



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.633

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Tatiana Pinheiro Carvalho**, por meio do requerimento nº 1.880/2004, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula na disciplina "Direito Civil Família" (DIR 518)

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.


Prof. Dirceu de Nascimento
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. Carlos Alberto Pereira,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 16 de novembro de 2004.

Ouro Preto, em 22 de outubro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

10 CEPE

Considerando o parecer do chefe do DEPIQ
sou pelo indeferimento da solicitação da
aluna.

Sellen
04/11/2004

2633